



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI ____/2020

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 6.526, DE 08 DE JULHO DE 2020”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº. 6.526, de 08 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogadas, pelo mesmo prazo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

A Lei Municipal nº. 6.526/2020 estabelece normas para a contratação temporária de pessoal para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde no período da pandemia do coronavírus COVID-19.

Assim, diante da autorização legislativa, bem como da necessidade de reordenamento dos serviços de saúde em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) e de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, Município contratou profissionais através de processo seletivo para atuar na área.

Tais profissionais laboraram junto ao setor de saúde por 60 (sessenta) dias e tiveram seus contratos prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, sendo que as contratações findam no final do mês de novembro de 2020 e uma delas em meados de dezembro de 2020. Ocorre que, conforme prevê o art. 4º da referida lei, os contratos só podem ser prorrogados por uma única vez pelo mesmo prazo.

Não obstante, em razão do recente aumento dos casos no Município de Canoinhas, denota-se ser necessária a manutenção dos serviços do Centro de Triagem COVID-19 para atendimento dos pacientes sintomáticos respiratórios e prorrogação das contratações dos profissionais.

Por esta razão, faz-se necessária a alteração do artigo 4º da Lei nº. 6.526/2020 para possibilitar a prorrogação do prazo de contratação dos profissionais admitidos, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, possibilitando, assim, a continuidade do serviço prestado.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 20 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 02A5-1907-95C9-F4DD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02A5-1907-95C9-F4DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 22/10/2020 08:42:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/02A5-1907-95C9-F4DD>